



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Informação Educacional e Tecnologia

Parecer Técnico

Documento de Referência: 00656/0051/2016

Interessado: APAE de Itapeva

Assunto: Parecer conclusivo do exercício de 2019 do termo de colaboração com a APAE de Itapeva

Nos termos do artigo 189 da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no D.O.E. de 04/08/2016, emite-se o Parecer Conclusivo do exercício 2019 do Termo de Colaboração com a APAE de Itapeva, processo 00656/0051/2016.

I) A APAE de Itapeva localiza-se à Rua Um nº 72, Jardim Maringá, Itapeva - SP, CEP 18.406-400, local em que funciona regularmente, prestando atendimento educacional, social e cultural a educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla Associada ao Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular;

II.I) O valor de R\$ 540.630,72 foi empenhado junto à entidade em duas oportunidades. A primeira em 01/01/2019 através da 2019NE00009 no valor de R\$ 270.315,36 com a fonte de recursos Fundo de Desenvolvimento da Educação - Fundesp - Salário Educação (005003002) e a segunda em 01/03/2019 através da 2019NE00201 no valor de R\$ 270.315,36 com a fonte 00500302. Já os repasses de recursos propriamente ditos se deram em 30/01/2019, 03/04/2019, 14/06/2019 e 02/10/2019, através das 2019OB06818, 2019OB21965, 2019OB51240 e 2019OB94011 respectivamente, sendo todos no valor de R\$ 135.157,68;

II.II) O valor supracitado foi aplicado e com isso auferiu-se o rendimento financeiro de R\$ 13,82;

III) A prestação de contas foi apresentada em 24/01/2020 e não houve aplicação de sanções, seja por ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

IV) O valor total aplicado no objeto do repasse foi R\$ 511.807,91, sendo R\$ 476.153,41 em recursos humanos, R\$ 1.249,90 em serviços de terceiros e R\$ 34.404,60 em utilidades públicas;

V) O valor repassado foi corretamente utilizado, porém não completamente, por conta disso, em 18/06/2020 a entidade devolveu ao Estado R\$ 28.836,63. Além disso, não houve autorização para utilização em exercício subsequente;

VI) O Termo de Colaboração englobava 104 alunos, visando proporcionar aos mesmos, atendimento especializado, conforme as necessidades constatadas no diagnóstico e estudo de caso. Todo o trabalho realizado teve o intuito de ofertar as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades nos aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e de

Classif. documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDUCPAR202017712A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Informação Educacional e Tecnologia

trabalho, bem como, possibilitar o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e aptidões, permitindo seu ajustamento ao meio em que vive. Quanto às metas elencadas no Plano de Trabalho, segue abaixo o detalhamento de cada uma:

a) Não foi possível que se atingisse a inclusão de no mínimo 10% dos alunos de até 14 anos no ensino regular, tendo em vista a gravidade das deficiências;

b) Houve preparação de no mínimo 10% dos alunos com mais de 15 anos para o mundo do trabalho, entretanto, não foi possível a inserção destes no mercado de trabalho, haja vista a gravidade das deficiências;

c) A pesquisa de satisfação com pais e responsáveis da população atendida demonstrou resultados muito positivos, atingindo escores superiores a 70%, conforme se prevê no artigo 58 § 2º da Lei 13.019/2014.

VII) Foram cumpridas todas as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VIII) Houve regularidade nos gastos e perfeita contabilização;

IX) Não se aplica;

X) As cópias dos documentos correspondem aos originais apresentados, onde consta identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse e número do ajuste, bem como identificação do órgão repassador;

XI) Houve regularidade no recolhimento dos encargos trabalhistas;

XII) Atenderam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII) O controle interno do órgão concessor é exercido de duas formas, a primeira através da Secretaria de Estado da Fazenda, cujo responsável é o Sr. Jose Claudio Morinho Viana, CPF 122.490.628-46; já a segunda é através da Sra. Noemi Aparecida Barbosa, CPF 020.988.538-66, Diretora Técnica II do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura da Diretoria de Ensino - Região de Itapeva;

XIV) A supervisora Denise Aparecida Ribas Faria Oliveira, CPF 122.930.908-09, na condição de gestora do Termo de Colaboração realizou visitas *in loco* regularmente, comprovando a efetividade do trabalho desenvolvido, em consonância com o pacto celebrado.

Itapeva, 27 de junho de 2020.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Informação Educacional e Tecnologia

Rodolfo Rodrigues Pereira
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)
Diretoria de Ensino de Itapeva

Dorival Pinheiro Garcia
Ordenador de Despesa
Diretoria de Ensino de Itapeva

